



**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL N. 01/2021**

**Edital para inscrição, seleção e matrícula dos candidatos às vagas disponíveis nos anos de acesso e para as vagas remanescentes dos demais anos ofertados nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, bem como para regular as transferências e renovações de matrículas dos alunos para o ano letivo de 2022.**

**O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social-R125, aprovado pela Resolução n. 4.209, de 16 de abril de 2012, c/c o disposto na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Estadual n. 480, de 10 de novembro de 1949, na Lei n. 20.010, de 05 de janeiro de 2012, na Lei n. 16.056, de 24 de abril de 2006, na Portaria MEC n. 1.035, de 05 de outubro de 2018 e na Resolução CNE/CNB n. 02/2018, torna público o edital que regula inscrição, seleção e matrícula dos candidatos às vagas nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, bem como regula as transferências e renovações de matrículas dos alunos para o ano letivo de 2022.

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEEAS**

- 1.1.** Gestor da Educação Básica na PMMG: Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social (DEEAS), Rodovia Papa João Paulo II, n. 4143 - 6º andar, Prédio Minas - Serra Verde - Belo Horizonte/Minas Gerais – CEP: 31630-900.
- 1.2.** Execução da Educação Básica na PMMG: Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM) – ensinos fundamental e médio.



## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O presente processo seletivo será regido por este edital e executado pela DEEAS, conforme ANEXO A, para as vagas disponíveis nos anos de acesso das unidades do Colégio Tiradentes, constantes no ANEXO B e para as vagas remanescentes dos demais anos ofertados.
- 2.2. A apuração das vagas remanescentes se dá após os processos de renovação de matrícula e de transferência de alunos entre as unidades do CTPM, e a divulgação dessas vagas será realizada conforme previsto no cronograma, constante no ANEXO D.
- 2.3. Conforme preceitua o artigo 6º, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei n. 20.010, de 05 de janeiro de 2012, os CTPM's são unidades autônomas entre si, instituídas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar, e têm como objetivo preparar os alunos para o ingresso à carreira militar. As vagas disponíveis são destinadas prioritariamente aos dependentes dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, seguidos pelos dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI, do artigo 1º, da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, e, havendo vagas, aos demais candidatos, desde que preencham os requisitos de seleção, como a idade para ingresso no ano pretendido e seguir as demais normas do CTPM conforme consta neste edital.
- 2.4. São considerados dependentes, para fins deste edital:
  - 2.4.1. Os filhos com até 18 anos de idade;
  - 2.4.2. Os menores de 18 anos sob guarda, desde que o militar ou servidor civil possua a guarda ou tutela, com comprovação via documento oficial de órgão competente.
- 2.5. As inscrições, seleção e matrículas nas unidades do CTPM serão realizadas em consonância com o previsto no Regimento Escolar, obedecidas as prescrições legais, os prazos estabelecidos e demais disposições deste edital.
- 2.6. A previsão do número de turmas para o ano letivo de 2022 foi estabelecida em função da disponibilidade de salas de aula de cada unidade, considerando-se o espaço físico, a organização didático-pedagógica, o quantitativo de corpo docente e a quantidade de alunos por turma, conforme previsto na Lei n. 16.056, de 24 de abril de 2006 e normas de inclusão vigentes.
- 2.7. A direção administrativa de cada unidade do CTPM divulgará este edital e tomará providências para sua execução.



### 3. DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS

- 3.1. As turmas do CTPM são compostas com base na Lei n. 16.056, de 24 de abril de 2006, da seguinte forma:
- 3.1.1. Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I: 25 (vinte e cinco) alunos;
- 3.1.2. Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II: 35 (trinta e cinco) alunos;
- 3.1.3. Do 1º ao 3º ano do Ensino Médio: 40 (quarenta) alunos.
- 3.2. O número máximo de alunos por sala de aula poderá ser alterado, por decisão exclusiva do Diretor da DEEAS, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, considerando a disponibilidade de espaço físico combinada com condições pedagógicas adequadas.

### 4. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

- 4.1. O Comandante da Unidade CTPM, após assinatura pelos pais ou responsáveis legais do termo constante no ANEXO F deste edital, procederá a renovação da matrícula dos alunos aprovados e reprovados para o ano letivo de 2022.
- 4.2. É assegurada ao aluno aprovado ou reprovado a renovação da matrícula, exceto para o aluno reprovado por 2 (duas) vezes, em um mesmo ano escolar, consecutivamente, independente da Unidade de CTPM que tenha ocorrido a reprovação.
- 4.3. A renovação de matrícula será realizada *on-line*, via boletim do aluno e conforme cronograma constante do ANEXO A deste edital.
- 4.4. O processo de renovação de matrícula só será concluído com o preenchimento/atualização dos dados cadastrais do aluno, leitura e assinatura *on-line* do termo de ciência e compromisso (anexo F, cujo passo a passo será divulgado posteriormente pela DEEAS).

### 5. DOS CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES DO CTPM

- 5.1. As transferências entre as unidades do CTPM dar-se-ão conforme cronograma constante no ANEXO A deste edital.
- 5.2. Os pedidos de transferências serão realizados em processo *on-line* para todas as unidades da Rede CTPM conforme *link* via boletim escolar do aluno.
- 5.2.1. Na avaliação dos pedidos de transferências será observado o critério de antiguidade dos alunos na rede CTPM, ou seja, terá prioridade o aluno matriculado há mais tempo na rede ininterruptamente.
- 5.2.1.1. Caso o número de vagas disponíveis seja insuficiente para atender às solicitações recebidas para um determinado ano escolar na Unidade destino escolhida pelo (a) responsável do (a) aluno (a), serão aplicados os seguintes critérios de desempate:



- 5.2.1.1.1.** Dependentes legais de militares PM/BM: Permanecendo o empate, será observado o critério de antiguidade (Posto/Graduação) entre os responsáveis legais pelos alunos;
- 5.2.1.1.2.** Dependentes legais de servidores civis efetivos da PM;
- 5.2.1.1.3.** Melhor rendimento escolar do (a) aluno (a) considerando suas notas e seu desempenho no ano de 2021;
- 5.2.1.1.4.** O (a) aluno (a) com a maior faixa etária;
- 5.2.1.1.5.** Após transcorridas todas as etapas anteriores e ainda permanecendo o empate entre os alunos, será por fim realizado sorteio na Unidade pleiteada para a transferência.
- 5.2.2.** As solicitações de transferências entre Unidades de CTPM somente poderão ser pleiteadas depois de decorrido o prazo de 1 (um) ano de matrícula na Unidade de CTPM de origem.
- 5.2.3.** O (a) aluno(a) com pedido de transferência atendido entre Unidades de CTPM, só poderá realizar nova solicitação após decorrido o prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2.4.** Excepcionalmente durante o período editalício, a decisão sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade dos pedidos de transferências entre as Unidades de CTPM do interior, é de responsabilidade do (a) respectivo (a) Diretor (a) Administrativo (a) da Unidade de destino, a partir dos pareceres dos comandantes das Unidades envolvidas: e, para as Unidades da RMBH, o (a) Comandante do CTPM Argentino Madeira, observando-se o prazo do ANEXO A.
- 5.2.5.** O pedido de transferência de aluno entre Unidades de CTPM motivado por transferência do militar estadual, seu responsável legal, transferido/movimentado por necessidade do serviço do município onde o aluno está matriculado para outro município que tenha Unidade CTPM, poderá ocorrer a qualquer tempo por deliberação do Diretor DEEAS e poderá ser atendido desde que haja vaga disponível para o ano escolar pretendido na Unidade de destino.
- 5.2.6.** As transferências fora do período regulamentar serão possíveis em casos excepcionais, mediante avaliação e autorização do Diretor DEEAS.



## **6. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERECIDAS PARA O ANO LETIVO DE 2022**

- 6.1.** O preenchimento das vagas oferecidas para o ano letivo de 2022 seguirá o processo de inscrição, seleção e matrícula, conforme calendários constantes nos anexos deste edital e observada a precedência prevista na Lei n. 20.010/2012.
- 6.1.1.** A disponibilização das vagas para o 1º ano do ensino fundamental I (ano de acesso ao CTPM) será a prevista no ANEXO B deste edital.
- 6.1.2.** A disponibilização das vagas para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I, anos de acesso ao CTPM Diamantina e as vagas do 3º e 4º anos do Ensino Fundamental I, ano de acesso ao CTPM Montes Claros, será a prevista no ANEXO B deste edital.
- 6.1.3.** A disponibilização do número de vagas remanescentes para os demais anos dos Ensinos Fundamental e Médio para toda a Rede CTPM, ocorrerá ao final do ano letivo, após apurado o fluxo escolar, conforme cronograma contido no ANEXO D deste edital.
- 6.1.4.** Será deduzido o percentual de 20% (vinte por cento) do quantitativo total de vagas existentes nas Unidades de CTPM, para atendimento às solicitações de transferências de dependentes de militares matriculados no CTPM (aluno), que porventura tenham seus responsáveis (militares) sido classificados em cidade diversa ou movimentados por interesse do serviço até o dia 7 de fevereiro de 2022.
- 6.1.5.** Caso o número de candidatos dependentes de militares inscritos no processo seja superior ao número de vagas existentes, as vagas previstas no item 6.1.4 serão preenchidas antecipadamente.
- 6.1.6.** Caso um militar estadual perca o prazo de inscrição de seu dependente, esse poderá participar dos demais sorteios porventura existentes, desde que se inscreva em uma das demais datas previstas nos Anexos C e D, mantendo a prioridade de matrícula independente de sua classificação.
- 6.2.** Não havendo candidatos excedentes para preenchimento das vagas, o Diretor DEEAS poderá deferir solicitações de transferências e matrículas extemporâneas.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1.** Para as vagas nos anos de acesso no CTPM, o responsável legal deverá efetivar a inscrição do (a) candidato (a) no processo seletivo, por meio do endereço eletrônico [www.pmmg.mg.gov.br/deeas](http://www.pmmg.mg.gov.br/deeas), nos prazos definidos no ANEXO C deste edital.



- 7.2. O (a) candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma unidade escolar do CTPM e o sistema impedirá inscrições para mais de uma unidade.
- 7.3. Para efetivar a inscrição no processo seletivo é **OBRIGATÓRIO O NÚMERO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DO (A) CANDIDATO (A) ALUNO (A)**, sendo que **o uso de CPF diverso implicará na anulação da inscrição ou indeferimento da matrícula.**
- 7.4. O (a) candidato (a) com deficiência (PcD) ou transtornos escolares diversos concorre normalmente às vagas disponíveis **devendo o seu responsável informar a deficiência ou transtorno no momento da inscrição,** sendo que a ausência da informação poderá inviabilizar adoção de medidas antecipatórias para receber o novo aluno<sup>1</sup>.
- 7.5. Os candidatos inscritos e não contemplados com vagas, até o limite estabelecido no presente edital, irão compor o banco de reservas, o qual terá validade até o dia **14/02/2022.**
- 7.6. Após a inscrição pelo site, o responsável receberá, via e-mail cadastrado, um número para a participação no sorteio que será realizado pela extração da Loteria Federal, conforme cronograma dos ANEXOS C e D.
- 7.7. A confirmação da inscrição constitui, ainda, declaração de pleno conhecimento e acatamento das normas regimentais e disciplinares e, das condições relativas à aquisição do uniforme e material didático próprios da Rede Colégio Tiradentes, nos termos do ANEXO F.
- 7.8. **NÃO SERÃO ACEITAS PELO SISTEMA, INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS FORA DAS DATAS OU PERÍODOS** estabelecidos nos calendários constantes deste edital, bem como serão canceladas aquelas realizadas para turmas que não possuam vagas divulgadas.
- 7.9. Não é permitida a inscrição em ano escolar já concluído pelo (a) candidato (a) em outra instituição de ensino, pública ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.
- 7.10. No momento da inscrição, o responsável deverá declarar que o (a) candidato (a) não cursou o ano escolar para o qual estará concorrendo, tampouco ao ano escolar superior a esse.
- 7.11. Os responsáveis pelos candidatos dependentes de militares e de dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da

---

<sup>1</sup> Informações essenciais para que a equipe escolar se prepare para receber o (a) aluno (a).



Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004 deverão, no ato da matrícula, apresentar documento oficial válido que comprove o vínculo do parentesco ou decisão judicial transitada em julgado que declarou a paternidade/maternidade ou que concedeu a guarda ou tutela.

- 7.12.** Os responsáveis pelos candidatos, cujos documentos comprobatórios de dependência sejam decisões judiciais transitadas em julgado, deverão fazer a inscrição diretamente na Secretaria do CTPM em que deseja concorrer à vaga, apresentando a respectiva documentação. **A Unidade do Colégio Tiradentes não realizará inscrições presenciais para outros candidatos que não estejam previstos nesse caso.**
- 7.13.** As informações prestadas no ato da inscrição ou matrícula são de inteira responsabilidade daquele que as fornecer, e, na eventualidade de ser constatado a qualquer tempo que foram prestadas informações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, ensejará no cancelamento de todos os atos delas decorrentes a qualquer tempo, imediatamente após sua constatação.
- 7.14.** A inscrição no processo seletivo e/ou sua classificação no banco de reserva não é garantia de vaga.
- 7.15.** As impugnações a qualquer ato previsto neste edital deverão ficar arquivadas na Secretaria de Ensino de cada unidade escolar do CTPM, cabendo recurso em 2ª instância à DEEAS.
- 7.16.** Poderão ser inscritas no sorteio para o 1º ano do ensino fundamental, crianças nascidas entre **01/04/2015 a 31/03/2016.**
- 7.16.1.** EXCEPCIONALMENTE, as crianças nascidas no período compreendido entre **01/04/2016 a 30/06/2016,** que, até 10/10/2018, já se encontravam matriculadas e frequentando instituições educacionais de educação infantil legalmente autorizadas e permaneceram matriculadas até a presente data, poderão ser inscritas no sorteio para o 1º ano do ensino fundamental, conforme previsto na Resolução 4435/2020 de 24/10/2020 e Resolução nº02 de 09/10/2018 desde que devidamente comprovado.
- 7.17.** Nas inscrições para os demais anos escolares, será observada a compatibilidade da idade do candidato em **07/02/2022** (início do ano letivo) como previsto no art.76 do Regimento Escolar do CTPM, conforme tabela a seguir:



**Tabela 1 - Compatibilidade da idade do candidato em 07/02/2022.**

NÍVEL DE ENSINO	ANO ESCOLAR	IDADE REGULAR	IDADE LIMITE
Ensino Fundamental I	1º ano	6 anos	5 a 6 anos
	2º ano	7 anos	6 a 8 anos
	3º ano	8 anos	7 a 9 anos
	4º ano	9 anos	8 a 10 anos
	5º ano	10 anos	9 a 11 anos
Ensino Fundamental II	6º ano	11 anos	10 a 12 anos
	7º ano	12 anos	11 a 13 anos
	8º ano	13 anos	12 a 14 anos
	9º ano	14 anos	13 a 15 anos
Ensino Médio	1º ano EM	15 anos	14 a 16 anos
	2º ano EM	16 anos	15 a 17 anos
	3º ano EM	17 anos	16 a 18 anos

Fonte: Regimento Escolar Rede CTPM/DEEAS.

## 8. DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

- 8.1.** As vagas oferecidas nas unidades do CTPM para o ano letivo de 2022 serão preenchidas por meio de processo seletivo, na modalidade de sorteio, realizado pela Loteria Federal, observada a precedência legal prevista no artigo 6º, da Lei 20.010/2012:
- 8.1.1.** Candidatos dependentes de militares estaduais da PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- 8.1.2.** Persistindo a existência de vagas, haverá sorteio para os dependentes dos servidores civis efetivos da PMMG previstos nos incisos VII a XI, do artigo 1º da Lei nº 15.301 de 10 de agosto de 2004;
- 8.1.3.** Persistindo a existência de vagas, haverá sorteio para os demais candidatos, que preencham os requisitos para ingresso no CTPM.
- 8.2.** O sorteio será encerrado à medida que as vagas disponíveis sejam preenchidas e, em todas as fases do processo seletivo, caberá à DEEAS organizar as vagas remanescentes de modo que os dependentes de militares sejam atendidos prioritariamente.

## 9. DO SORTEIO

- 9.1. O sorteio de vagas para todas as unidades do CTPM terá como base o resultado da extração da Loteria Federal, conforme datas estabelecidas nos ANEXOS C e D do presente edital ou nos concursos subsequentes, caso seja necessário.
- 9.1.1. Excepcionalmente no caso das vagas remanescentes divulgadas, caso ocorra a suspensão do sorteio da Loteria Federal nas datas previstas no calendário (anexo D), será considerado o resultado do último sorteio da Loteria Federal imediatamente anterior à data estabelecida.
- 9.2. Todos os sorteios serão iniciados somente para a prioridade 1, dependentes de militares estaduais de MG (Polícia Militar e/ou Bombeiro Militar), havendo vagas, conforme previsto no item 8.2, as demais prioridades poderão participar do sorteio, pela ordem, conforme calendário previsto nos ANEXOS C e D.
- 9.3. Quando o número de candidatos inscritos for menor ou exatamente igual ao número de vagas ofertadas, não haverá sorteio e os inscritos serão chamados para a efetivação da matrícula.
- 9.4. Os 4 (quatro) últimos algarismos que compõem o número de inscrição serão considerados para estabelecer a ordem na relação de inscritos, conforme demonstrado no ANEXO E deste edital.
- 9.5. A conversão do número sorteado na Loteria Federal para estabelecer o número inicial da sequência em que definirá os sorteados para as vagas no Colégio Tiradentes obedecerá a seguinte operação, demonstrada no ANEXO E deste edital.
- 9.5.1. O número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal será considerado o **dividendo** da operação:
- 9.5.1.1. Quando o número sorteado no 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal for inferior ao número de inscritos, inviabilizando assim a sua divisão, será considerado o número correspondente ao 2º (segundo) prêmio da Loteria Federal e assim sucessivamente até que seja possível realizar a operação prevista no item anterior.
- 9.5.2. O número de inscrição do último candidato inscrito será considerado o **divisor**.
- 9.5.3. O **resto da divisão**, quando o quociente atingir o maior número inteiro possível, corresponderá ao número selecionado como primeiro candidato sorteado na lista dos inscritos.



- 9.5.4.** A partir do primeiro candidato selecionado serão chamados os subsequentes na relação em ordem crescente de inscrição até atingir o número de vagas disponíveis.
- 9.5.5.** Caso o final da relação seja alcançado, antes de encerrar o número de vagas, a escolha continuará a partir do candidato inscrito com o número 0001 (um) e seguirá a ordem crescente de inscrição até o limite de vagas.
- 9.5.6.** Caso o resto da divisão seja 0 (zero), será considerado sorteado o último número da relação de inscritos e, posteriormente, o preenchimento das vagas continuará a partir do número 0001 (um) até alcançar o total das vagas disponíveis.
- 9.5.7.** O ANEXO E apresenta dois exemplos simulados das operações a partir de quantitativos de vagas e inscrições.
- 9.6.** Os próximos 20 (vinte) candidatos na lista de inscritos, após o último selecionado, irão compor o banco de reserva, com a finalidade de preencher as eventuais vagas que surgirem em razão da desistência ou impedimento de algum candidato sorteado ao efetivar sua matrícula.

## **10. DO RESULTADO**

- 10.1.** A relação dos candidatos sorteados de todas as prioridades será divulgada em ordem crescente de sorteio.
- 10.2.** As listas de sorteados serão publicadas no site [www.policiamilitar.mg.gov.br/deeas](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/deeas) e deverão ser afixadas nos murais da comunidade escolar até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

## **11. DA MATRÍCULA**

- 11.1.** Exclusivamente nas datas previstas nos cronogramas constantes nos ANEXOS C e D, o responsável legal pelo candidato de posse de toda a documentação exigida, deverá comparecer à Secretaria da Unidade do CTPM, para o qual foi sorteado, a fim de efetivar a matrícula **sob pena de perder a vaga.**
- 11.2.** Para a efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:
- 11.3.** Histórico escolar original ou declaração/guia de transferência, contendo o ano e o curso realizado em escola da rede particular, municipal, estadual ou federal. A declaração ou guia de transferência terá a validade de 30 (trinta) dias. Encerrado o prazo, o histórico escolar deverá, obrigatoriamente, ser entregue na unidade de CTPM, conforme legislação em vigor;



- 11.3.1. Original e cópia da certidão de nascimento do (a) candidato (a);
- 11.3.2. Original e cópia da carteira de identidade para maiores de 16 anos;
- 11.3.3. Original e cópia do **CPF do (a) CANDIDATO (A) e dos seus responsáveis**;
- 11.3.4. 02 (duas) fotos 3x4 recentes do (a) candidato (a);
- 11.3.5. Original e cópia da carteira ou cartão do Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM) para dependentes de militares;
- 11.3.6. Original e cópia da identidade funcional policial/bombeiro militar ou último demonstrativo de pagamento do (a) militar responsável pelo (a) aluno (a); e, para o (a) servidor (a) civil, cópia da nova identidade funcional caso possua ou cópia do último demonstrativo de pagamento fornecido pelo Centro de Administração de Pessoal, sendo este dos últimos 30 (trinta) dias que antecede a data da matrícula;
- 11.3.7. Declaração do(s) pai(s) ou responsável legal de que o (a) aluno (a) não cursou, em anos anteriores, o ano escolar no qual está sendo matriculado (a) ou ano escolar superior a este;
- 11.3.8. Comprovante de residência do (a) candidato (a), dos pais ou do responsável legal, com período máximo de até 30 dias da data de sua emissão;
- 11.3.9. Atestado médico para prática de atividades físicas, a ser entregue até 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula.
- 11.4. Em caso de efetivação da matrícula por terceiros, deverá ser apresentada procuração por instrumento público. A procuração com a assinatura dos pais ou do responsável legal, com a firma reconhecida em cartório, ou a procuração acompanhada de documento de identidade original do signatário que permita confrontar a assinatura, será o instrumento suficiente para que terceiros possam efetivar a matrícula.
- 11.5. Em casos excepcionais, a comprovação de dependência do candidato, em relação ao servidor militar ou civil efetivo da PMMG, poderá se dar por meio de outros documentos oficiais.
- 11.6. Ao requerer a matrícula, o responsável legal do menor deverá declarar:
- 11.6.1. Conhecer e aceitar as normas que regem o CTPM, os direitos e deveres do discente dispostos no Regimento Escolar do CTPM e do Código de Ética do Aluno disponíveis no site da DEEAS e nas unidades do CTPM, para consulta e leitura, devendo assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, constante do ANEXO F deste edital;



- 11.6.2.** O responsável pelo aluno deverá solicitar por meio do anexo G, a sua dispensa das aulas de ensino religioso e aguardar o parecer do comandante da Unidade, conforme a Nota Técnica Nº 03/2021, disponível no site “www.pmmg.mg.gov.br/deeas”.
- 11.6.3.** O responsável pelo aluno que se enquadre na Lei nº10.793 de 1º de dezembro de 2003 deverá solicitar a sua dispensa das atividades de educação física, anexando os documentos comprobatórios de acordo com o anexo H e aguardar o parecer do comandante da Unidade.
- 11.7.** Nos casos de alunos com algum tipo de deficiência ou transtorno escolar já diagnosticado, o responsável legal deverá preencher o ANEXO I deste edital, e apresentar relatório ou laudo médico com as condições especiais e de tratamento do candidato, no ato da matrícula. Tais informações subsidiarão o trabalho de inclusão na unidade, devendo toda a documentação ficar arquivados na Secretaria Escolar.
- 11.8.** Não serão aceitas matrículas de candidatos que não atendem aos requisitos e condições estabelecidos neste edital.
- 11.9.** No caso de desistência ou na hipótese de pais ou responsáveis legais deixarem de efetivar a matrícula nas datas específicas estabelecidas neste edital, a Unidade de CTPM deverá solicitar à DEEAS a autorização para convocar o próximo candidato da relação de sorteados, ou sendo esta finalizada, o primeiro candidato do banco de reservas, respeitando a ordem de classificação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** Os responsáveis pelas inscrições ou matrículas que infringirem as regras previstas neste edital, poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos, inclusive, com a perda do direito à vaga do candidato.
- 12.2.** Não serão admitidos nas unidades de CTPM, candidatos que estejam em progressão parcial em sua escola de origem.
- 12.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor DEEAS.
- 12.4.** Para informações gerais, entrar em contato pelos telefones da Unidade correspondente do CTPM, contidos no ANEXO J deste edital.



**12.5.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Welerson Conceição Silva, Cel PM  
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

---

Documento assinado. Verifique a autenticidade em  
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assina/or/validar?id=C0E2ADDD90DD>



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar

---

**Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social – DEEAS**

Rod Papa João Paulo II, n. 4143, Ed. Minas/6º Andar - Cidade Administrativa, - Serra Verde / CEP 31.630-900 - Belo Horizonte / Minas Gerais  
E-mail: [deetas@pmmg.mg.gov.br](mailto:deetas@pmmg.mg.gov.br) - Telefone: (31) 3916-7261

**ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DO EDITAL Nº. 01/2021<sup>2</sup>**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADE INTERNAS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Aprovações e reprovações antes da recuperação final.	▪ 11 de dezembro de 2021
Renovação on-line de matrículas.	▪ 11 a 30 de dezembro de 2021
Solicitações de transferências entre Unidades do CTPM para alunos aprovados e alunos reprovados em 1ª época.	▪ 11 a 16 de dezembro de 2021
Aprovações e reprovações após a recuperação final.	▪ 17 de dezembro de 2021
Solicitações de transferências entre Unidades do CTPM para alunos aprovados e alunos reprovados em 2ª época.	▪ 17 a 21 de dezembro de 2021
Análise das solicitações de transferências entre Unidades pelos Diretores Administrativos com parecer dos Comandantes no caso das Unidades do interior; e, do (a) Comandante da Unidade Argentino Madeira no caso das Unidades da RMBH	▪ 17 a 27 de dezembro de 2021
Apuração pela DEEAS da relação das transferências deferidas e indeferidas nas Unidades do CTPM.	▪ 28 de dezembro de 2021
Envio das Unidades CTPM para a DEEAS da quantidade de vagas remanescentes.	▪ 28 de dezembro de 2021
Publicação do resultado das transferências deferidas e indeferidas entre as Unidades de CTPM	▪ 30 de dezembro de 2021
Efetivação de transferências.	▪ A partir de 30 de dezembro de 2021
Divulgação das vagas remanescentes para o ano letivo de 2022.	▪ 03 de janeiro de 2022
Início das aulas em 2022	▪ 07 de fevereiro de 2022

Anexo A Pág.: 01/01

Documento assinado. Verifique a autenticidade em  
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/assinado/validar?id=60F24FDD90DD>**Welerson Conceição Silva, Cel PM**  
**Diretor de Educação Escolar e Assistência Social**

<sup>2</sup> Conforme os itens 5 e 6 deste edital, poderá a critério do diretor Deeas, mediante despacho administrativo, caso haja mudança na estrutura/organograma da Rede CTPM, ocorrer novas deliberações de transferências e vagas, caso seja necessário.

**ANEXO B – VAGAS DISPONÍVEIS NOS ANOS DE ACESSO AO CTPM**

<b>QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR UNIDADES ESCOLARES DO CTPM ANOS DE ACESSO - ANO LETIVO 2022</b>					
<b>UNIDADES</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL I</b>			
		<b>1FI</b>	<b>2FI</b>	<b>3FI</b>	<b>4FI</b>
1	Araguari (Rainha da Paz)	20	-	-	-
2	Argentino Madeira	120	-	-	-
3	Avelino Camargos (Contagem)	40	-	-	-
4	Barbacena	40	-	-	-
5	Betim	40	-	-	-
6	Bom Despacho	20	-	-	-
7	José Mauro de Vasconcelos (Contagem)	40	-	-	-
8	Curvelo	20	-	-	-
9	Diamantina	20	20	-	-
10	Divinópolis	20	-	-	-
11	Gameleira	60	-	-	-
12	Governador Valadares	60	-	-	-
13	Ipatinga	40	-	-	-
14	Itabira (Dr. José de Grisolia)	20	-	-	-
15	Juiz de Fora	60	-	-	-
16	Lavras	20	-	-	-
17	Manhuaçu	20	-	-	-
18	Minas Caixa	60	-	-	-
19	Montes Claros	-	-	40	40
20	Nossa Sra. das Vitórias	40	-	-	-
21	Passos	20	-	-	-
22	Patos de Minas	40	-	-	-
23	Pouso Alegre	20	-	-	-
24	São João del Rei	20	-	-	-
25	Sete Lagoas	20	-	-	-
26	Teófilo Otoni	20	-	-	-
27	Ubá (Cândido Martins de Oliveira)	20	-	-	-
28	Uberaba	40	-	-	-
29	Uberlândia	40	-	-	-
30	Vespasiano	20	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>1020</b>	<b>20</b>	<b>40</b>	<b>40</b>

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:

<https://miranet.policiamilitar.mg.gov.br/ite/assinado/web/validar?id=60E2ABDD90DD>

**ANEXO C – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
NO CTPM - ANOS DE ACESSO - ANO LETIVO 2022**

<b>CALENDÁRIO DE SORTEIOS E MATRÍCULAS - ANOS DE ACESSO</b>						
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>PÚBLICO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º ano nas Unidades indicadas</li> <li>• 1º e 2º anos Unidade Diamantina</li> <li>• 3º e 4º anos Unidade Montes Claros</li> </ul>				
		<b>Divulgação de vagas</b>	<b>Divulgação de inscritos</b>	<b>Data de sorteio<sup>3</sup></b>	<b>Resultado</b>	<b>Matrícula*</b>
<b>26/10/21-TER a 04/11/21-QUI</b>	Candidatos dependentes legais de policiais e bombeiros militares de MG para sorteio de vagas nos anos de acesso	25/10/21 SEGUNDA	09/11/21 TERÇA	10/11/21 QUARTA	17/11/21 QUARTA	24/11 a 26/11/21 QUA a SEX e 29/11 a 01/12/21 SEG a QUA
<b>19/11/21-SEX a 25/11/21 - QUI</b> Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 04/11/21	Candidatos dependentes legais de servidores civis efetivos da PMMG para sorteio de vagas nos anos de acesso	18/11/21 QUINTA	30/11/21 TERÇA	01/12/21 QUARTA	07/12/21 TERÇA	09/12 e 10/12/21 QUI e SEX - 13/12 e 14/12/21 SEG e TER

Anexo C Pág.: 01/01

Welerson Conceição Silva, Cel PM  
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:  
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=C0E2ADDD90DD>

<sup>3</sup> Caso não haja sorteio da Loteria Federal nas datas previstas, será considerado o sorteio realizado imediatamente após a data estabelecida.

**ANEXO D – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES  
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CTPM ANO LETIVO 2022**

<b>CALENDÁRIO DE SORTEIOS E MATRÍCULAS - VAGAS REMANESCENTES</b>						
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>PÚBLICO</b>	<b>ENSINOS FUNDAMENTAIS I, II e ENSINO MÉDIO</b>				
		<b>Divulgação de vagas</b>	<b>Divulgação de Inscritos</b>	<b>Data de Sorteio<sup>4</sup></b>	<b>Resultado</b>	<b>Matrícula</b>
<b>04/01/22-TER</b> a <b>07/01/22-SEX</b>	Candidatos dependentes legais de policiais e bombeiros militares de MG para sorteio de vagas nos demais anos escolares	03/01/22 SEGUNDA	11/01/22 TERÇA	12/01/22 QUARTA	14/01/22 SEXTA	17 a 19/01/22 SEGUNDA A QUARTA
<b>15/01/22-SÁB</b> a <b>17/01/22-SEG</b> (Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 07/01/22)	Candidatos dependentes legais de servidores civis efetivos da PMMG para sorteio de vagas nos demais anos escolares.	14/01/22 SEXTA	18/01/22 TERÇA	19/01/22 QUARTA	21/01/22 SEXTA	24 e 25/01/22 SEGUNDA e TERÇA
<b>22/01/22-SÁB</b> a <b>24/01/22-SEG</b> (Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 17/01/22)	Demais candidatos para sorteio de vagas nos demais anos escolares.	21/01/22 SEXTA	25/01/22 TERÇA	26/01/22 QUARTA	28/01/22 SEXTA	31/01 a 02/02/22 SEGUNDA a QUARTA

Anexo D Pág.: 01/01

Welerson Conceição Silva, Cel PM  
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:  
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=C0E2ADDD90DD>

<sup>4</sup> Excepcionalmente para as vagas remanescentes, caso ocorra a suspensão do sorteio da Loteria Federal nas datas previstas no calendário (anexo D), será considerado o resultado do último sorteio da Loteria Federal imediatamente anterior à data estabelecida.

## ANEXO E – FÓRMULA DESCRITIVA PARA APURAÇÃO DOS SORTEADOS A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

### EXEMPLO 01:

Neste exemplo, para 115 (cento e quinze vagas) foram realizadas 145 (cento e quarenta e cinco) inscrições. Na data prevista, o primeiro prêmio da Loteria Federal foi o nº 42.840. De acordo com o edital, a operação será a seguinte:

dividendo nº da Loteria Federal ← 42840      145 → divisor nº da última inscrição

290      295 → quociente

1384

1305

790

725

65 → RESTO

Serão selecionados para a matrícula os candidatos com os números de inscrição 65 (sessenta e cinco) ao 145 (cento e quarenta e cinco) e de 01 (um) ao 34 (trinta e quatro). Comporão o banco de reserva os 20 (vinte) candidatos subsequentes.

### EXEMPLO 02:

Neste exemplo, para 45 (quarenta e cinco vagas) foram realizadas 84 (oitenta e quatro) inscrições. Na data prevista, o primeiro prêmio da Loteria Federal foi o nº 42.840.

dividendo nº da Loteria Federal ← 42840      84 → divisor nº da última inscrição

420      510 → quociente

84

84

0 → RESTO

De acordo com o edital, a operação será a seguinte:

Serão selecionados para a matrícula o candidato com o número de inscrição 84 (oitenta e quatro) e os candidatos com números de 01 (um) a 44 (quarenta e quatro). Irão compor o banco de reserva os 20 (vinte) candidatos subsequentes.



**ANEXO F**  
**TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE**  
**NORMAS E VALORES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR**  
**DE MINAS GERAIS - MATRÍCULA E REMATRÍCULA**  
**ANO LETIVO 2022<sup>5</sup>**



**UNIDADE CTPM:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CIn<sup>o</sup>

\_\_\_\_\_, me responsabilizo e comprometo a observar e cumprir as seguintes normas do Colégio Tiradentes e todas as demais porventura surgidas no período escolar:

<b>VALORES E FUNDAMENTOS DO CTPM</b>
1. Observar a filosofia do CTPM que se fundamenta no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar, principalmente a família, em seus direcionamentos, visando a uma educação de qualidade, aliada a uma disciplina consciente e interativa para o real exercício da cidadania;
<b>DISPOSITIVOS LEGAIS - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA</b>
2. Cumprir o disposto no artigo 129, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece ser dever dos pais, ou responsáveis, acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar do aluno;
3. Reconhecer que a omissão por parte dos responsáveis em relação ao aluno poderá ser comunicada pela Direção do CTPM ao Conselho Tutelar, para os devidos fins, conforme artigo 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
<b>MATERIAL DIDÁTICO E PLATAFORMA DIGITAL</b>
4. Adquirir o material didático suplementar impresso e plataforma digital, conforme o ano escolar do aluno e indicação da Unidade do CTPM.
5. Acompanhar a vida escolar do aluno, bem como acessar as plataformas digitais mantendo atualizado as informações e cadastro fotográfico com uma fotografia do aluno devidamente uniformizado.
<b>UNIFORME</b>
6. Adquirir o uniforme do aluno, conforme o Regulamento de Uniformes e Insígnias do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais vigente, disponibilizado no site da DEEAS: <a href="http://www.pmmg.mg.gov.br/deeas">www.pmmg.mg.gov.br/deeas</a> .
7. Acompanhar e auxiliar o aluno no uso correto dos uniformes, fator primordial na apresentação pessoal, no fortalecimento da disciplina, da identidade institucional e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.
<b>LEGISLAÇÕES, DOCUMENTOS NORMATIVOS E PEDAGÓGICOS</b>
8. Conhecer, cumprir e apoiar o aluno no cumprimento do previsto no Regimento Escolar, no Código de Ética do Aluno, nas Instruções Pedagógicas e demais legislações vigentes, publicadas no site da DEEAS: <a href="http://www.pmmg.mg.gov.br/deeas">www.pmmg.mg.gov.br/deeas</a> , <b>estando ciente que a rede de ensino do CTPM é regida por legislação específica, submetendo-se às regras próprias de funcionamento e mantém regime disciplinar compatível com o preparo para o ingresso à carreira militar.</b>
<b>CALENDÁRIO ESCOLAR</b>
9. Conhecer que o CTPM oferece o ensino regular nos turnos matutino e vespertino, de <b>SEGUNDA-FEIRA à SÁBADO.</b>
<b>ROTINA ESCOLAR DO ALUNO</b>
10. Acompanhar a “vida escolar” do aluno comparecendo nas reuniões promovidas pelo Colégio.
<b>ALUNOS COM DEFICIÊNCIA</b>
11. Apresentar original e cópia de laudo (s) médico (s) de especialistas, caso o dependente possua algum tipo de deficiência (PcD), atualizando as informações sempre que solicitado pelo Colégio.

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:

<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar?id=C0E2ADDD90DD>

<sup>5</sup> Esta página deverá ser rubricada pelo (a) responsável do (a) Aluno (a).

<b>ACESSO DOS RESPONSÁVEIS AO CTPM</b>
12. Conhecer que, para o acesso ao CTPM, os responsáveis deverão estar trajando vestimenta adequada e compatível com o ambiente escolar.
13. Conhecer que é vedado o acesso do responsável, portando arma de fogo, armas brancas ou similares, às dependências do CTPM para tratar de assuntos relativos à vida escolar do aluno
<b>ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS</b>
14. Atualizar as informações cadastrais sempre que houver mudanças, via Secretaria Escolar, e no momento da rematrículas.
15. Ter ciência que a não atualização dos dados pessoais do aluno e seu responsável poderá acarretar em não renovação da matrícula.
<b>MATRÍCULA</b>
16. Ter ciência que a matrícula será cancelada se o aluno, sem justificativa, não comparecer à escola até o vigésimo quinto dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.
17. Ter ciência que é assegurado ao aluno, aprovado ou reprovado, uma única vez, num mesmo ano escolar, o direito à renovação da matrícula.
18. Declarar para os devidos fins que o (a) aluno (a) não cursou com êxito o ano no qual está sendo matriculado no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, bem como, ano escolar superior a esse.
<b>AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM</b>
<p>19. Autorizo ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, a utilizar a imagem e voz do(a) menor de idade sob minha responsabilidade legal, conforme o disposto no artigo 20 da Lei 10.406/2002. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada no âmbito do Estado de Minas Gerais e nas seguintes formas de divulgação: outdoor, busdoor, backbus, folhetos em geral como encartes, mala direta, catálogo, folder Tiradentes, cartazes, back light, redes sociais, mídia eletrônica como painéis, vídeo tapes, televisão, cinema, programa para rádio, Internet, dentre outros.</p> <p>Declaro, portanto, que estou de acordo com uso da imagem e voz do cedente, que poderá ser destinada à divulgação ao público em geral ou apenas para uso interno desta Instituição, pois não violam o direito da imagem e privacidade do aluno supramencionado.</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) AUTORIZO      ( <input type="checkbox"/> ) NÃO AUTORIZO</p>
<b>DADOS DO ALUNO</b>
<b>Nome do aluno:</b>
<b>Nível de ensino:</b>
<b>Ano:</b> _____
_____, _____ de _____ de _____.
<b>Assinatura do (a) responsável legal:</b>

ANEXO F - Pag.: 02/02

Welerson Conceição Silva, Cel PM  
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social



**ANEXO G**  
**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA**  
**DAS AULAS DE ENSINO RELIGIOSO**  
**ANO LETIVO 2022**



**UNIDADE CTPM:** \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_,  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo (a) aluno (a)  
\_\_\_\_\_  
cursando o \_\_\_\_\_ ano do ensino \_\_\_\_\_ do ano letivo de 2022, solicito  
a dispensa das aulas de Ensino Religioso, em conformidade com o art.33 da Lei nº 9394/1996 e  
com as alterações da Lei nº 9475/1997. Tenho conhecimento que serão ofertadas atividades  
afins, no próprio horário das aulas, para compensação da carga horária e das atividades  
avaliativas, que serão efetivamente consideradas para aprovação ou reprovação do aluno de  
acordo com a Nota Técnica nº 03/2021.

Assinatura do Responsável Legal

Parecer motivado do Comando: ( ) Deferido ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Comandante da Unidade



## ANEXO H

### SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANO LETIVO 2022



UNIDADE CTPM: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_,  
Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo (a) aluno (a)  
\_\_\_\_\_,  
cursando o \_\_\_\_\_ ano do ensino \_\_\_\_\_ do ano letivo de 2022, solicito  
a dispensa das aulas de Educação Física, em conformidade com a Lei nº 10.793, de 01Dez03.

Em anexo documentos comprobatórios:

- ( ) atestado médico (CID/Relatório)
- ( ) declaração da empresa em que trabalha (com registro da jornada de trabalho)
- ( ) idade ou prole (certidão de nascimento)
- ( ) outros(citar): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Legal ou do aluno emancipado ou do aluno maior de 18(dezoito) anos  
(no caso de emancipação exigir a cópia da escritura pública)

Anexo H - Pag.: 01/01

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Comandante da Unidade

Welerson Conceição Silva, Cel PM

Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:

<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/assassinado/validarCarimbo/0123000100>



**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**  
**ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO ESCOLAR**  
**ANO LETIVO 2022**



**UNIDADE CTPM:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,

carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_

cursando o \_\_\_\_\_ ano do ensino \_\_\_\_\_ do ano letivo de 2022, me

comprometo a colaborar, participar e buscar meios de o ajudar em todas as suas atividades escolares extraclasse, nas áreas pedagógica, de saúde e de acessibilidade, de acordo com os artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Comprometo-me, ainda, a disponibilizar laudos e relatórios médicos para a escola, com vistas à organização e adequação das atividades pedagógicas, quando necessário, efetivando o processo de aprendizagem do aluno PcD (Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Responsável Legal



## ANEXO J

### RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E TELEFONES DAS UNIDADES



UNIDADES	TELEFONES	ENDEREÇOS
1 ARAGUARI (RAINHA DA PAZ)	(34) 2108-1252	RUA RAIMUNDO JOEL, Nº 621 – CEP: 38447-378 BAIRRO MILENIUM – ARAGUARI/MG
2 ARGENTINO MADEIRA	(31) 3307-0604	PÇA DUQUE DE CAXIAS S/Nº - CEP: 31010-230 BAIRRO SANTA TEREZA – BELO HORIZONTE/MG
3 AVELINO CAMARGOS (CONTAGEM)	(31) 3352-5452	RUA SÃO JOÃO, Nº 605 – CEP: 32371-100 BAIRRO ÁGUA BRANCA – CONTAGEM/MG
4 JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS (CONTAGEM)	(31) 3331-1189	RUA ARTERIAL, Nº 80 - CEP 32240-185 BAIRRO SANTA MARIA – CONTAGEM/MG
5 GAMELEIRA	(31) 2123-1258	AV. AMAZONAS, Nº 6.455 – CEP: 30510-000 BAIRRO GAMELEIRA - BELO HORIZONTE/MG
6 MINAS CAIXA	(31) 3455-7068	RUA JULITA NUNES LIMA Nº 271 – CEP: 31615-140 BAIRRO MINAS CAIXA – BELO HORIZONTE/MG
7 NOSSA Sra. DAS VITÓRIAS	(31) 2123-9505	RUA DOS PAMPAS, Nº 767 – CEP: 30411-073 BAIRRO PRADO - BELO HORIZONTE/MG
8 BARBACENA	(32) 3331-2280	AV. CORONEL JOSÉ MÁXIMO, Nº200 – CEP: 36202-284 BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - BARBACENA/MG
9 BETIM	(31) 3532-3590	RUA DE SÍRIUS, Nº 909 – CEP: 32649-340 BAIRRO CIDADE VERDE – BETIM/MG
10 BOM DESPACHO	(37) 3521-9728 (37) 3521-9775	PÇA TEN MAURÍCIO SÁVIO RODRIGUES, S/Nº CEP: 35.630-081 - BAIRRO CENTRO - BOM DESPACHO/MG
11 CURVELO	(38) 3721-6563	AV. VÍCTOR ALVES DA SILVA, Nº 45 - CEP: 35796-710 BAIRRO BOA ESPERANÇA - CURVELO/MG
12 DIAMANTINA	(38) 3532-1118	ALAMEDA MONS. WALTER DE ALMEIDA S/Nº, CEP: 39100-000 BAIRRO ROMANA - DIAMANTINA/MG
13 DIVINÓPOLIS	(37) 3301-0109	RUA MATO GROSSO, Nº 1800, CEP: 35500-067 BAIRRO JARDIM NOVA AMÉRICA – DIVINÓPOLIS/MG
14 GOV VALADARES	(33) 3201-0168	RUA MARECHAL FLORIANO, Nº2781 – CEP: 35030-330 BAIRRO LOURDES - GOVERNADOR VALADARES/MG
15 IPATINGA	(31) 3821-1174	RUA CAXAMBÚ, Nº61, CENTRO, CEP:35160-039 BAIRRO CENTRO - IPATINGA/MG
16 ITABIRA (Dr. JOSÉ DE GRISOLIA)	(31) 3835-5310	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 133 – CEP:35900-381 BAIRRO AMAZONAS – ITABIRA/MG
17 JUIZ DE FORA	(32) 3313-6178	RUA TEN LUIZ DE FREITAS S/Nº - CEP: 36045-560 BAIRRO SANTA TEREZINHA - JUIZ DE FORA/MG
18 LAVRAS	(35) 3829-3236	RUA COMANDANTE NÉLIO, Nº 247 – CEP: 37200-200 BAIRRO JARDIM FLORESTA - LAVRAS/MG
19 MANHUAÇU	(33) 3331-1099	PÇA DOUTOR CÉSAR LEITE, Nº 500 - CEP: 36900-073 BAIRRO CENTRO - MANHUAÇU/MG
20 MONTES CLAROS	(38) 3213-1305 e (38) 3201-0337	AV. DOS MILITARES, Nº 1991 – CEP:39402-731 BAIRRO N. Sra. DE FÁTIMA - MONTES CLAROS/ MG
21 PASSOS	(35) 3211-2019	RUA PARDAL, Nº151 – CEP: 37902-413 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PASSOS/MG
22 PATOS DE MINAS	(34) 3821-2525 e (34) 3822-2871	RUA ESCOLÁSTICA ALVES JARDIM, S/N - CEP: 38700-546 BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PATOS DE MINAS/MG
23 POUSO ALEGRE	(35) 3423-1931	RUA REPÚBLICA DA VENEZUELA, Nº 344 – CEP: 37551-026 BAIRRO JARDIM AMÉRICA - POUSO ALEGRE/MG
24 SÃO JOÃO DEL REI	(32) 3322-1018	AV. LEITE DE CASTRO, Nº 1277 – CEP: 36301-182 BAIRRO FÁBRICAS – SÃO JOÃO del-REI/MG
25 SETE LAGOAS	(31) 2106-6550	RUA DR. AFONSO FRANÇA TEIXEIRA, Nº126 – CEP:35701-611 BAIRRO CDI II - SETE LAGOAS/MG
26 TEÓFILO OTONI	(33) 3521-3430	RUA VEREADOR MARCOS ANANIAS, Nº 185 – CEP: 39801-126 BAIRRO JARDIM IRACEMA - TEÓFILO OTONI/MG
27 UBÁ (CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA)	(32) 3531-1452 (32) 3523-7064	RUA TEN. CAIO XAVIER DE CASTRO, Nº250 – CEP: 36507-060 BAIRRO DERMINAS – UBÁ/MG
28 UBERABA	(34) 3318-3829 e (34) 3338-0096	PÇA GOV.MAGALHÃES PINTO, Nº464 - CEP: 38065-470 BAIRRO FABRÍCIO - UBERABA/MG
29	(34) 3212-7562	AV. ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARÃES, Nº5 – CEP:38408-050 BAIRRO SANTA MARIA – UBERLÂNDIA/MG
30	(31) 3621-0200	AVENIDA DAS NASCENTES, Nº 650 – CEP: 33200-000 BAIRRO CAIEIRAS - VESPASIANO/MG



Documento assinado em 25/10/2021 20:04:30 por WELERSON CONCEIÇÃO SILVA, nº 99784912600, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 2.222/2017 e Resolução nº 4.520/2016 - P.M.MG. Para verificar a autenticidade escaneie o código ou acesse o endereço <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/validarassinatura/web/validarassinatura> e informe o código: CEP: 35500-000